



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.107, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera a redação da lei nº 4.784, de 09 de setembro de 2010, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão e estabelece o plano de carreira dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 27 da lei nº 4.784, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Ficam criadas 8 (oito) Gratificações de Serviços no valor de R\$ 1.233,75 (Um mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) cada, para os servidores do quadro efetivo que uma vez designados responderão pelas seguintes atribuições:

.....

VIII – Uma gratificação para o responsável pelo Almoxarifado.

.....(NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de junho de 2022.

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.